

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

RÔMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 593, de 10 de dezembro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: o terreno situado na Rua Cônego Morreau, no Município de Bocaiúva, limitado pela frente com a referida Rua Cônego Morreau, numa extensão de 23 metros; pelo lado direito numa extensão de 24,20 metros, com o edifício do Fórum; pelo lado esquerdo numa extensão de 27,80 metros, com a rua da delegacia de polícia e pelos fundos numa extensão de 24 metros com a Mitra Diocesana de Montes Claros, registrado no Livro 2.2D destinado ao Registro Geral, do mesmo livro às fls. 438Vº, sob o nº 165, referente a matrícula 0036, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bocaiúva, com área de 572,00 m².

DECRETO NE Nº 594, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Linha de Distribuição Mato Verde-Monte Azul, de 138 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Mato Verde e Monte Azul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado nos Municípios de Mato Verde e Monte Azul, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Linha de Distribuição Mato Verde-Monte Azul, de 138 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Mato Verde e Monte Azul.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

RÔMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 594, de 10 de dezembro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do pórtico da SE Mato Verde, o caminhamento toma o rumo de 54º45'12"SO, atingindo o vértice MV01 = T.01A, distanciado 60,00 m do pórtico. No vértice MV01 = T.01A, defletido de 54º16'06" para direita, o caminhamento toma o rumo de 68º58'41"NO, atingindo a torre T.02, distanciado de 190,64 m do vértice MV01=T.01A, encerrando então o caminhamento deste trecho da LD que totaliza 250,64 m, perfazendo uma área total de 5.764,72 m².

DECRETO NE Nº 595, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Reserva imóvel devoluto para instalação de reservatório de fibra de vidro na Comunidade de Boa Vista, no Município de Janaúba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reservado imóvel devoluto destinado à instalação de reservatório de fibra de vidro na Comunidade de Boa Vista, no Município de Janaúba, com área de 0,0138 ha (um are e trinta e oito centiares), conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput não poderá ter destinação diversa da prevista, salvo em caso de interesse público, por autorização do Governador do Estado.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

RÔMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 595, de 10 de dezembro de 2019)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F1J-P-10298 de coordenadas 16º2'37.717" S e 43º15'9.560" W, situado nos limites da Fazenda Boa Vista / Jose Silva Gonçalves e nos limites da Fazenda Boa Vista / Jose Silva Gonçalves deste, segue confrontando com a Fazenda Boa Vista / Jose Silva Gonçalves, com os seguintes azimutes e distâncias 172º30'9" e 5,24 m até o vértice F1J-P-10293 de coordenadas 16º2'37.886" S e 43º15'9.537" W, situado nos limites da Fazenda Boa Vista / Jose Silva Gonçalves e nos limites da Fazenda Boa Vista / Jose Silva Gonçalves deste, segue confrontando com a Fazenda Boa Vista / Jose Silva Gonçalves, com os seguintes azimutes e distâncias 236º16'53" e 5,04 m até o vértice F1J-P-10294 de coordenadas 16º2'37.977" S e 43º15'9.678" W, 227º32'55" e 16,76 m até o vértice F1J-P-10295 de coordenadas 16º2'38.345" S e 43º15'10.094" W, situado nos limites da Fazenda Boa Vista / Jose Silva Gonçalves e nos limites da Fazenda Boa Vista / Jose Silva Gonçalves deste, segue confrontando com a Fazenda Boa Vista / Jose Silva Gonçalves, com os seguintes azimutes e distâncias 309º33'6" e 5,55 m até o vértice F1J-P-10296 de coordenadas 16º2'38.230" S e 43º15'10.238" W, situado nos limites da Fazenda Boa Vista / Jose Silva Gonçalves e nos limites da Fazenda Boa Vista / Jose Silva Gonçalves deste, segue confrontando com a Fazenda Boa Vista / Jose Silva Gonçalves, com os seguintes azimutes e distâncias 45º30'32" e 19,17 m até o vértice F1J-P-10297 de coordenadas 16º2'37.793" S e 43º15'9.778" W, 70º10'31" e 6,89 m até o vértice F1J-P-10298, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação de base situada na UBS da Comunidade do Barreiro da Raiz de Coordenadas N=8225028.535 e E=684305.675 referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos.

DECRETO NE Nº 596, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Reserva imóvel devoluto para instalação de poço de captação d'água na Comunidade de Boa Vista, no Município de Janaúba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reservado imóvel devoluto destinado à instalação de poço de captação d'água na Comunidade de Boa Vista, no Município de Janaúba, com área de 0,0101 ha (um are e um centiare), conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput não poderá ter destinação diversa da prevista, salvo em caso de interesse público, por autorização do Governador do Estado.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

RÔMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº de 596, de 10 de dezembro de 2019)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F1J-P-10299 de coordenadas 16º2'44.192" S e 43º15'14.180" W, situado nos limites da Fazenda Boa Vista/Ezaque Nogueira e nos limites da Fazenda Boa Vista/Ezaque Nogueira deste, segue confrontando com a Fazenda Boa Vista/Ezaque Nogueira, com os seguintes azimutes e distâncias 154º2'43" e 10,19 m até o vértice F1J-P-10300 de coordenadas 16º2'44.490" S e 43º15'14.030" W, situado nos limites da Fazenda Boa Vista/Ezaque Nogueira e nos limites da Fazenda Boa Vista/Ezaque Nogueira deste, segue confrontando com a Fazenda Boa Vista/Ezaque Nogueira, com os seguintes azimutes e distâncias 245º1'46" e 9,90 m até o vértice F1J-P-10301 de coordenadas 16º2'44.626" S e 43º15'14.332" W, situado nos limites da Fazenda Boa Vista/Ezaque Nogueira e nos limites da Fazenda Boa Vista/Ezaque Nogueira deste, segue confrontando com a Fazenda Boa Vista/Ezaque Nogueira, com os seguintes azimutes e distâncias 332º14'44" e 9,83 m até o vértice F1J-P-10302 de coordenadas 16º2'44.343" S e 43º15'14.486" W, situado nos limites da Fazenda Boa Vista/Ezaque Nogueira e nos limites da Fazenda Boa Vista/Ezaque Nogueira deste, segue confrontando com a Fazenda Boa Vista/Ezaque Nogueira, com os seguintes azimutes e distâncias 62º57'56" e 10,21 m até o vértice F1J-P-10299, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação de base situada na UBS da Comunidade do Barreiro da Raiz de Coordenadas N=8225028.535 e E=684305.675 referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos.

* DECRETO Nº 47.780, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 46.615, de 1º de outubro de 2014, que concede diferimento do lançamento e pagamento do ICMS na saída de etanol combustível para formação de lastro do sistema dutoviário no trecho que conecta os terminais de Uberaba – MG e Ribeirão Preto – SP. (MG 7/12/2019)

RETIFICAÇÃO:

No art. 1º, onde se lê:

“Art. 1º – O caput e os incisos do art. 1º do Decreto nº 46.615, de 1º de outubro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica diferido o lançamento e pagamento do ICMS nas operações internas com as seguintes mercadorias, realizadas até 31 de dezembro de 2019 e adquiridas pela Lógum Logística S.A., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 002215387.00-03, para formação do lastro no sistema de duto que interliga os terminais de Uberaba – MG e Ribeirão Preto – SP, relativamente à parte situada neste Estado:

I – até novecentos e sete metros cúbicos de Álcool Etilico Hidratado Combustível – AEHC;
II – até dez mil, setecentos e oitenta e um metros cúbicos de Álcool Etilico Anidro Combustível – AEAC.””

Leia-se:

“Art. 1º – O caput e os incisos do art. 1º do Decreto nº 46.615, de 1º de outubro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica diferido o lançamento e pagamento do ICMS nas operações internas com as seguintes mercadorias, realizadas até 31 de dezembro de 2020 e adquiridas pela Lógum Logística S.A., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 002215387.00-03, para formação do lastro no sistema de duto que interliga os terminais de Uberaba – MG e Ribeirão Preto – SP, relativamente à parte situada neste Estado:

I – até novecentos e sete metros cúbicos de Álcool Etilico Hidratado Combustível – AEHC;
II – até dez mil, setecentos e oitenta e um metros cúbicos de Álcool Etilico Anidro Combustível – AEAC.””

* Retificação em virtude de incorreção no original encaminhado à CTL.

10 1303196 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ANEXO:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 30/05/2019, pelo qual ANA CRISTINA DE ÁVILA REIS, MASP 1249897-8, foi nomeada para o cargo DAD-6 EG1100014 da Secretaria de Estado de Governo, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 30/05/2019, que atribuiu a ANA CRISTINA DE ÁVILA REIS, MASP 1249897-8, a gratificação temporária estratégica GTED-3 EG1100007 da Secretaria de Estado de Governo, para regularizar situação funcional.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CAMILA APARECIDA PIRES, MASP 1457697-9, do cargo de provimento em comissão DAD-9 CV1100012, a contar de 24/06/2019.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, DAVIDSON MANSOINI SILVA, MASP 1279227-1, do cargo de provimento em comissão DAD-7 CV1100042, a contar de 1/9/2019.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, GUILHERME FERREIRA SILVA, MASP 1393834-5, do cargo de provimento em comissão DAD-9 CV1100001, a contar de 28/8/2019.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, VICTOR SALIM DIAS, MASP 1479043-0, do cargo de provimento em comissão DAD-7 CV1100008, a contar de 8/7/2019.

PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, AMARO DE CARVALHO JÚNIOR, MASP 1214555-3, do cargo de provimento em comissão DAD-6 AV1100690 da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 06/12/2019.

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, MÔNICA DOMINGUES DE OLIVEIRA, MASP 374.717-7, cargo efetivo de Perito Criminal, código PR, nível Especial, do cargo em comissão de Chefe da Seção Técnica de Engenharia Legal, código CHA3, símbolo PC-03, do Instituto de Criminalística, lotado no quadro de cargos da Polícia Civil de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, MARCO ANTÔNIO DAMASCENO, MASP 340.528-9, cargo efetivo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível Especial, do cargo em comissão de Chefe de Cartório, código CHC3, símbolo PC-03, da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, lotado no quadro de cargos da Polícia Civil de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, NELSON EFIGÊNIO MARRQUES LOPES, MASP 293.687-0, cargo efetivo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível Especial, do cargo em comissão de Chefe de Cartório, código CHC3, símbolo PC-03, da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, lotado no quadro de cargos da Polícia Civil de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, JULIO CESAR VIEIRA, MASP 0370115-8, cargo efetivo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, do cargo em comissão de Subinspetor de Detetives, código SISP, símbolo PC-02, da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, lotado no quadro de cargos da Polícia Civil de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, WILLER REIS PASSOS, MASP 547.356-6, cargo efetivo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, do cargo em comissão de Secretário Executivo, código SCEX, símbolo PC-01, da Superintendência de Informações e Inteligência Policial, lotado no quadro de cargos da Polícia Civil de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320191210225113017.